

EDITAL SCII - BOLSA SANTANDER Nº 01/2013

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina objetivando a CHAMADA 01/2013 do Programa de Apoio a Educação Superior do Banco Santander de acordo com o Convênio de Bolsa de Mobilidade Internacional celebrado entre as duas instituições (DO/SC núm. 19.476 de 12 de dezembro de 2012), sob supervisão da Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional – SCII, torna publico o presente Edital:

1. OBJETIVO

1.1 O Banco Santander ao identificar os temas comuns e os mais relevantes para a comunidade acadêmica, elaborou políticas globais para direcionar seus investimentos em educação de forma estratégica, ampliando sua contribuição ao progresso econômico e social dos países em que está presente.

1.2 Desta forma, o Banco Santander torna disponível a favor de um aluno da UDESC, selecionado de acordo com o presente edital, a bolsa-auxílio, aqui chamada de Bolsa Santander, com objetivo de facilitar seus gastos na realização de mobilidade acadêmica na Espanha.

2. REQUISITOS

2.1 A Bolsa Santander é destinada a alunos de cursos presenciais de graduação, regularmente matriculado, que tenham integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro ano (1º e 2º semestre letivo) do curso na UDESC e possuam, no máximo, uma (01) reprovação por período letivo.

2.2 De acordo com a Resolução 014/2007 – CONSEPE é vedada a participação neste certame, os alunos que já realizaram qualquer tipo de mobilidade acadêmica, internacional ou não, por período de 2 (dois) semestres, sucessivos ou intercalados.

2.3 Não poderão concorrer os alunos que já tiverem concluído mais que 90% (noventa por cento) do curso.

2.4 Para ser contemplado o aluno deverá efetivamente ser aceito pela universidade espanhola, comprovado através de Carta de Aceite.

3. VALOR DO AUXÍLIO

3.1 O valor da bolsa será de R\$ 7.619,10 (sete mil seiscentos e dezenove reais e dez centavos) a ser depositada uma única vez na conta do contemplado no Banco Santander.

3.2 O valor servirá como auxílio durante o período de mobilidade em uma das universidades conveniadas com a SCII/UDESC, constantes do Anexo I, para custear transporte aéreo, seguro-saúde de viagem internacional, acomodações e demais despesas pessoais.

3.3 A UDESC não se responsabilizará por demais gastos com vistos, passaportes e demais gastos inerentes aos trâmites necessários para obtenção de autorização das autoridades consulares para que o aluno possa realizar o intercâmbio.

4. INSCRIÇÕES

4.1 O aluno deverá buscar *no website* da SCII (www.udesc.br/internacional) qual das universidades espanholas, dentre as relacionadas no Anexo I, dispõe de área afim com o seu curso na UDESC.

4.2 As inscrições deverão ser encaminhadas à Direção de Ensino de Graduação do respectivo Centro que selecionará o aluno que será agraciado pelo Programa, com base nos documentos exigidos no item 5, impreterivelmente até o dia **16 de agosto de 2013**.

4.3 A ausência de qualquer documento elimina o aluno de participar da seleção de seu Centro.

5. DOCUMENTOS

5.1 A inscrição para candidatura à Bolsa Santander exige a seguinte documentação:

- A. Requerimento de inscrição no programa e permissão de afastamento para realização de estágio e/ou estudo e/ou cursar disciplinas, caso selecionado, especificando o período e a instituição;
- B. Formulário da SCII devidamente preenchido e disponível no link www.udesc.br/arquivos/id_submenu/495/formulario_de_candidatura_udesc.pdf;
- C. Histórico escolar;
- D. Comprovante de matrícula;
- E. Comprovante de conhecimento no idioma exigido pela IES escolhida;
- F. Termo de Compromisso;

5.2 O aluno deverá escolher dentre as universidades espanholas parceiras do

Banco Santander e conveniadas com a Universidade do Estado de Santa Catarina (ANEXO I), que tenham acordo estendido à sua área de estudos na UDESC.

5.3 Adicionalmente, será solicitado ao aluno premiado com a bolsa, documentação específica requerida pela universidade escolhida.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O Centro, através de sua Direção de Ensino, deverá classificar os alunos que apresentem todos os requisitos exigidos no item 2 e tenham entregue os documentos dentro do prazo estabelecido, de acordo com a fórmula apresentada no item 7.1.

6.2 Cada Centro da Udesc deverá indicar o nome do aluno selecionado e seu respectivo Escore, conforme item 7, até o dia 23 de agosto de 2013.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 O resultado final de classificação será a ordem decrescente dos Escores de cada um dos alunos indicados pelos Centros, obtido conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Escore: } IC \times 0,4 + AP \times 0,1 + NP \times 0,5$$

Onde:

IC = Nível de Integralização do Curso

AP = Proporção entre Aprovações e Reprovações

$$NP = (N - \mu) / \sigma$$

Onde:

NP = Nota Padronizada

N = Média das notas do acadêmico no Curso

μ = Média das notas dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso

σ = Desvio Padrão das médias dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso

7.2 Para o Nível de Integralização do Curso deverão ser respeitados os valores mínimos e máximos conforme indicam os 2.1 e 2.3, respectivamente.

8. RESULTADO

8.1 A Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional fará a divulgação do nome do aluno contemplado até a data de 30 de agosto de 2013,

no seu *website* www.udesc.br/internacional.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O convênio com a UDESC isenta o aluno dos pagamentos de mensalidades nas universidades conveniadas.

9.1.1 A isenção referida no item anterior não se refere a custos de acomodação em dormitórios e refeições no ambiente universitário, deslocamentos até e desde a universidade e demais custos inerentes à vinculação do aluno com a IES estrangeira (carteira de estudante, etc.).

9.2 Respeitando o requisito do item 2.2, o aluno poderá permanecer por mais um semestre em mobilidade acadêmica, na mesma ou em outra instituição, sem que isto implique em uma nova bolsa a ser depositada ao intercambista.

9.4 A não realização da mobilidade acadêmica, independente da justificativa apresentada, implicará em devolução total do valor descrito no item 3.1 aos cofres da UDESC.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional da UDESC.

Florianópolis, 15 de julho de 2013.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa
Reitor